

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA M5 DRONES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 013/2025 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014 c/c Portaria 165, de 02 de fevereiro de 2023, pela sua Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício, **Heide Souza Silva**, e a **EMPRESA M5 DRONES LTDA**, CNPJ nº. 46.955.586/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Major Ciraulo, 500, sala 05, Manaira, João Pessoa/PB, representada por seu titular, **Filiphe Martins Moraes**, CPF/MF nº [REDACTED], CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, protocolado sob o nº 19.09.02284.0034475/2023-46, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas (drone/RPAS – Remoted Piloted Aircraft System), com serviços de garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, assistência técnica e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

1.3 O presente instrumento fundamenta-se no atendimento das metas 1, 2, 3 4 e 5 do Convênio 914834/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS e das metas 1, 2 e 3 do Convênio 915469/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**:

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate à organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do **CONTRATANTE**, localizada à Avenida Joana Angélica, 1312, CEP 40.050-0001, Salvador/BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate a organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO), por meio dos telefones 071-3103-6612 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

2.3 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens adequadas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados, preferencialmente em caixas, de modo a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante e importador (se for o caso);

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos que compõem o objeto deste contrato com garantia de fábrica, prestada pelo fabricante ou por rede credenciada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, nos termos especificados no apenso único deste instrumento, atendendo-se ao seguinte:

2.5.1 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

2.5.2 A assistência técnica deverá estar sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador/BA, obedecidas as especificidades constantes do Apêndice único deste instrumento, salvo hipótese comprovada de assistência técnica autorizada pelo fabricante (ou própria deste) somente em outro município do Brasil;

2.6 O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editárias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0006	5.300	4073	9900	44.90.52
40.101.0006	131	4073	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Aeronave não tripulada (Drone/RPAS – Remoted Piloted Aircraft System)	2	56.499,50	112.999,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais reais), equivalente à aquisição de, 02 (duas) Aeronaves não tripuladas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 914834/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS e 915469/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após a entrega total e o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a prorrogação do mesmo, mediante celebração de termo aditivo, após deliberação da autoridade competente.

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** não seja a fabricante dos produtos ofertados e, apenas e tão somente, para os serviços de garantia, a fim de viabilizar que os mesmos sejam prestados, exclusivamente, pelo fabricante ou por rede credenciado por ele designada;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o

consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimento/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.3 As multas previstas no item 12.2.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, data da assinatura digital/eletrônica.

EMPRESA M5 DRONES LTDA

Filiphe Martins Moraes

Titular

Ministério Público do Estado da Bahia

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Item 1 - Aeronave não tripulada - Drone/RPAS - Remoted Piloted Aycraft System:

Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Aycraft System), com as seguintes especificações mínimas:

Tempo de voo mínimo: 40 minutos; Distância diagonal entre eixos mínima de 600mm; Câmera ampla: sensor CMOS de pixels efetivos 12M; resolução de vídeo 4k/30fps; Câmera zoom: sensor CMOS de pixels efetivos 48M; zoom óptico que atinja mínimo de 15x; zoom híbrido de, no mínimo, 150x; resolução de vídeo 4k/30fps; Câmera termográfica: taxa de quadros de 30 fps; resolução de imagem infravermelha de 1280×1024, e em modo normal de 640×512; Sensor telemétrico; Módulo de laser: faixa de medição de, no mínimo, 1000m; Detecção por infravermelho: faixa de detecção de obstáculos de 0,1 a 10m; Parâmetros ajustáveis para emissividade e superfícies reflexivas, e múltiplos modos de exibição; Armazenamento integrado de, pelo menos, 32GB. Sensor anticolisão frontal, traseiro, superior, inferior e lateral; Velocidade horizontal máxima de, pelo menos, 20m/s;

Resistência máxima ao vento de, pelo menos, 10m/s; Tempo de carregamento de, no máximo, 01 hora; utilize os sistemas GPS+ GLONASS para posicionamento; Resistente à interferência eletromagnética; Temperatura de operação de, pelo menos, -10°C e até, pelo menos, 40°C; Seja utilizado com aplicativo para voo compatível com Android e/ou iOS.

Acessórios: controle remoto, 2 baterias de voo extras, 2 pares de hélices extras, cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C), adaptador USB, carregador ou estação de carregamento de baterias, mala para transporte, cabos adaptadores para conectores de celulares comerciais, e todos os acessórios e softwares necessários para perfeita e completa utilização do equipamento.

Fornecido com manuais de operação e montagem em português.

Fornecido com certificado de garantia do fabricante de pelo menos 1 ano.

REFERÊNCIA: MATRICE 30T ou superior.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPHE MARTINS MORAES** - Usuário Externo, em 17/01/2025, às 18:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387019** e o código CRC **2625DE36**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 024/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02284.0034475/2023-46, RESOLVE designar os servidores Mauricio de Souza Santos, matrícula 353.431, e Vinicius de Jesus Santos, matrícula 353.759, para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato 013/2025, relativo à aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
Portaria 165, 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2025, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387022** e o código CRC **60C2B47F**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0034475/2023-46 - PE Nº 071/2023. Parecer jurídico: 275/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Proindex Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 85.067.502/0001-92. Objeto: aquisição de 01 (um) detector de metal, com serviços de garantia e assistência técnica. Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0006. Ação (P/A/OE): 4073. Região: 9900. Destinação de Recursos: 5.300/131. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicidade no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTRARIA Nº 023/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02284.0034475/2023-46, RESOLVE designar os servidores Mauricio de Souza Santos, matrícula 353.431, e Vinicius de Jesus Santos, matrícula 353.759, para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato 009/2025, relativo à aquisição de 01 (um) detector de metal.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
Portaria 165, 02 de fevereiro de 2023

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0034475/2023-46 - PE Nº 071/2023. Parecer jurídico: 275/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a M5 Drones Ltda, CNPJ nº 46.955.586/0001-49. Objeto: aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas, com serviços de garantia e assistência técnica. Valor Global: R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0006. Ação (P/A/OE): 4073. Região: 9900. Destinação de Recursos: 5.300/131. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicidade no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTRARIA Nº 024/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02284.0034475/2023-46, RESOLVE designar os servidores Mauricio de Souza Santos, matrícula 353.431, e Vinicius de Jesus Santos, matrícula 353.759, para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato 013/2025, relativo à aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
Portaria 165, 02 de fevereiro de 2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.735, DE 20/01/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
28/1/25 13h30	4ª CÂMARA CÍVEL Sessão Ordinária e Plenária Virtual	Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens	Dra. Nidalva de Andrade Brito
11/2/25 13h30	4ª CÂMARA CÍVEL Sessão Ordinária e Plenária Virtual	Dra. Nidalva de Andrade Brito	Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte: Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações - <https://www.csamazonas.org>. 1.1) PE nº 154/2024-CSC: Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços, para materialização de projeto de construção da comunicação institucional jornalística do poder executivo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SEMCOM a ser realizado no dia 12/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília); 1.2) PE nº 010/2025-CSC: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos veiculares e afins de interesse do Governo do Estado do Amazonas, a serem realizados no dia 12/02/2024 às 10:00 (horário de Brasília); As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.csamazonas.org> e-mail: presidencia@gabscamazonas.org.

Em 29 de janeiro de 2025
ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Processo Administrativo nº 200201.0077.2262.0169/2024. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio do Presidente da Comissão permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 104/2024 - CAESA de 23/05/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo como OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS CENTRAIS DE MACAPÁ/AP-CURIAÚ - objetos do CONVÉNIO nº 894316/2019-DPCN/CAESA, conforme as especificações técnicas, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro - anexo I do Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DA ABERTURA: dia 10/03/2025, às 10h00min LOCAL: www.gov.br/compras. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com e no site da CAESA: www.caesa.ap.gov.br.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2025
THAINÁ ARAGÃO DE ABREU
Presidente CPL/CAESA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-SECCOMPRA**

PROCESSO SIGA nº 00026/SEINF/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Primeiro Complexo Profissional de Tênis de Mesa Público no Município de Macapá-AP, conforme Edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 19/02/2025, às 8h30min (horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (horário de Brasília).

O edital completo, seus anexos e quaisquer Informações poderão ser obtidas pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordllicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2025.
ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES
Coordenadora de Licitações - CLC/SECCOMPRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SECCOMPRA**

PROCESSO SIGA nº 00028/SEINF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, conforme Edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 19/02/2025, às 8h30min (horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (horário de Brasília).

O edital completo, seus anexos e quaisquer Informações poderão ser obtidas pelos e-mails licita18@scl.ap.gov.br e coordllicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2025.
ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES
Coordenadora de Licitações - CLC/SECCOMPRA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
EXTRATO DE CONTRATO

UASG 926302 CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 009/2025-SGA Processo SEI: 19.09.02284.0034475/2023-46. Parecer Jurídico: 275/2024. PE 071/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Proindex Industria e Comercio Ltda. Objeto: aquisição de 01 (um) detector de metais. Valor global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0006 - Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 5.300/131 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, em decorrência de execução dos Convênios Federais nº 914834/2021 e 915469/2021 Plataforma + Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO

UASG 926302 CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 013/2025-SGA Processo SEI: 19.09.02284.0034475/2023-46. Parecer Jurídico: 275/2024. PE 071/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e M5 Drones Ltda. Objeto: aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas. Valor global: R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0006 - Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 5.300/131 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, em decorrência de execução dos Convênios Federais nº 914834/2021 e 915469/2021 Plataforma + Brasil.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

A Embasa torna pública a Licitação Pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço nº 016/2025. Objeto: Aquisição de válvulas de retenção de esgoto para atender as demandas operacionais da Embasa, conforme planejamento estratégico de materiais de investimento, através do sistema de registro de preço com validade de 12 (doze) meses. Disputa: 11/02/2025 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes.e-com.br. (Licitação nº 1063604). Recurso: Próprios/Financiado. Informações: pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.
RAILDA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
Agente de Licitação

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

ID 1046186 - PCBA/DEPAF/CPG
O PREGOEIRO OFICIAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de KIT DESOBSTRAÇÃO TACTICAL para uso policial. Empresa adjudicatária: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 44.513.773/0001-47 Lote: 01 Valor total: R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA

09/01/2025
José Cleiber Andrade Araújo - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A DELEGADA-GERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 17, inc. VII c/c art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 22.885/2024, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA

Em 15 de janeiro de 2025.
HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

ID 1056753 - PCBA/DEPAF/CPG
A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADA a licitação em referência para os lotes 01 e 02 e DESERTA para o lote 03, em razão de não haver licitante habilitado para os lotes 01 e 02 e para o lote 03, em razão de não acudirem interessados, de acordo com as informações constantes nos autos do processo nº 012.18211.2024.0014611-43. Salvador - BA

Em 17 de dezembro de 2024.
HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada Geral

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241160**

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico No 20241160, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 911602024, até o dia 17/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025.
JANES VALTER NOBRE RABELO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241385**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20241385, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 913852024, até o dia 17/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025.
NELSON ANTÔNIO GRANGEIRO GONÇALVES
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241642**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20241642, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 916422024, até o dia 17/02/2025, às 9h (Horário de Brasília- DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025.
LILIANE DE FREITAS LEITE
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241655**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20241655, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas, sobreaviso e procedimentos/ano, de Médico Cirurgião Geral, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 916552024, até o dia 19/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025.
ROBINSON DE BORBA E VELOSO
Pregoeiro

